

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 949/08/2024

LEI Nº 949/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 949/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.0000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.02.0000000.000	Divisão do Departamento do F.M.A.S			
08.244.0023.2.087	Subvenção - Casa Lar			
4.4.50.52.00.00	Equipamentos Permanente	Mat. Criar	0	3.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				3.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.0000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.02.0000000.000	Divisão do Departamento do F.M.A.S			
08.244.0023.1.053	Investimento de Capital no CRAS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos Permanente	Mat. 569	0	3.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				3.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de Dezembro de 2.024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:9DDDF47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2024. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>